

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 483872/2016

Interessada – Prefeitura Municipal de Aripuanã

Relator – Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP

Procuradora – Jessica Valéria Ferreiro – OAB/MT 12.074

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 15/12/2022

Acórdão nº 606/2022

Auto de Infração nº 6142 de 16/09/2016. Por operar Hospital Municipal sem a licença ambiental; causar poluição com redução por queima de resíduos hospitalares; disposição de resíduos sólidos hospitalares, considerados perigosos em desconformidade com a legislação ambiental; descumprimento da Notificação nº 132841 de 13/09/2012. Decisão Administrativa nº 5810/SGPA/SEMA/2020 homologada em 21/12/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro nos artigos 62, incisos V e XI, e 66 do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente: o reconhecimento da prescrição intercorrente. Voto do Relator: recebo o Recurso Administrativo e nego provimento. Analisando os autos verifico que não ocorreu a prescrição intercorrente, como requer o recorrente, haja vista que a Certidão emitida em 01/07/2019 instruindo a decisão administrativa interrompe a prescrição, portanto, não houve o lapso temporal superior a três anos. Assim, não tendo trazido nenhuma prova capaz de refutar as infrações descritas no auto de infração, decido pela manutenção em sua integralidade da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator pela manutenção da Decisão Administrativa totalizando a multa em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Mariana Sasso

Representante FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB-MT

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 15 de dezembro de 2022

FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª J.J.R.